



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3009-5500

**RESOLUÇÃO Nº 72, de 25 de setembro de 2018.**

Regulamenta o afastamento de servidor público para participar de cursos, eventos, congressos, seminários, certames culturais, técnicos e científicos, ou em missão da Funprev.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002 e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a liberação de servidores para a participação de cursos,

**RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer procedimentos para a participação de servidor público municipal, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos em cursos, aprimoramento profissional, congressos, seminários, simpósios, certames culturais, técnicos e científicos, dentro ou fora do Município.
- Art. 2º O servidor público municipal, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos, interessado em solicitar afastamento para participar de congressos, seminários, simpósios, certames culturais, técnicos e científicos, ou em missão do Município, deverá fazê-lo de acordo com o Decreto Municipal vigente.
- Art. 3º O servidor, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos, que desejar participar de cursos ou aprimoramento profissional, deverá instruir o requerimento, conforme Anexo I desta Resolução e protocolar na Divisão Administrativa.
- Art. 4º No requerimento deverá constar:
- I. Cópia da Programação, contendo:
    - a. conteúdo;
    - b. carga horária;
    - c. período; e
    - d. local da realização do evento;
    - e. dados da instituição promotora do evento;
    - f. valor da inscrição.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3009-5500

- 
- II. Nome de todas as pessoas que irão participar;
  - III. Previsão de data e hora de saída e data e hora de retorno;
  - IV. Tipo de transporte a ser utilizado;
  - V. Estimativa de previsão de despesa com:
    - a. alimentação, devidamente detalhada;
    - b. hospedagem, com as cotações;
    - c. inscrição do curso de capacitação;
    - d. transporte (com a cotação):
      - i. passagens, (se houver);
      - ii. pedágio, (se houver);
      - iii. combustível, (se houver);
      - iv. táxi, (se houver);
      - v. estacionamento, (se houver) e;
    - e. outras despesas, devidamente identificadas.
  - VI. Parecer da chefia imediatamente superior em caso de servidor da Fundação. Em se tratando de membros dos conselhos curador e fiscal ou membros do comitê de investimentos, a deliberação do colegiado, considerando os seguintes tópicos:
    - a. correlação do conteúdo programático com as atividades desenvolvidas na Fundação, enfatizando a relevância do curso; e.
    - b. justificativa de que o afastamento do requerente não prejudicará o andamento das atividades.
  - VII. O tipo de transporte a ser utilizado, bem como a demonstração de que a opção escolhida é a mais econômica para a Fundação, não sendo aceita uma única categoria.
    - a. para atendimento deste inciso, o requerente deverá juntar cópias das pesquisas efetuadas com os respectivos valores;
    - b. a pesquisa poderá ser efetuada de forma eletrônica.

Art. 5º Ressalvando as situações excepcionais e devidamente justificada, o requerimento deverá ser protocolado, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3009-5500

- 
- Art. 6º Após a instrução do processo administrativo, os autos serão endereçados à Presidência da Funprev para decisão. Após a decisão, os autos serão encaminhados ao Conselho Curador que consignará em ata o seu conhecimento.
- Art. 7º A concessão de verbas destinadas à cobertura de despesas com cursos e/ou eventos fica condicionada a existência de dotação orçamentária e financeira disponível.
- Art. 8º O adiantamento será concedido em nome do requerente, ressalvado os casos em que o requerente seja o Presidente, membros dos Conselhos Curador e Fiscal e também membros do Comitê de Investimentos que não pertençam ao quadro de cargos efetivos da Fundação. Nestes casos, o adiantamento será concedido em nome de um responsável pertencente ao quadro efetivo da Funprev.
- § 1º Em todos os casos de deslocamento para viagens previstas nesta Resolução, o requerente é obrigado a prestar contas no prazo de até 03 (três) dias úteis, posterior ao retorno à sede do Município.
- § 2º A prestação de contas é de inteira responsabilidade do requerente.
- Art.9º O participante de cursos e/ou aprimoramento profissional custeados pela FUNPREV ou o participante de cursos e/ou aprimoramento profissional que não ensejam a destinação de verbas, mas necessitam de autorização para sua participação, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar o certificado de participação ou comprovante legal de presença e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, socializar o conhecimento adquirido por intermédio da Escola Previdenciária e/ou apresentar projeto para a realização de programas e/ou aperfeiçoamento de boas práticas de gestão para a melhoria dos processos e atualização dos procedimentos técnicos relativos à matéria de estudo no âmbito da Fundação.
- § 1º A Escola de Previdenciária proporcionará os meios necessários para a socialização do conhecimento, fornecendo estrutura e a divulgação da atividade por intermédio do Diário Oficial do Município.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3009-5500

---

- § 2º Desde que haja vagas disponíveis os servidores da Administração direta e indireta poderão se inscrever nos cursos e/ou aprimoramento profissional, oferecidos pela Funprev.
- § 3º A não entrega do certificado impede a participação futura.
- Art. 10 O participante que não atender as exigências estabelecidas no artigo 9º desta Resolução, terá que restituir os recursos utilizados pela Fundação.
- Art. 11 As despesas com cursos e/ou eventos que estiverem em desacordo com a Legislação Municipal, com os Decretos Regulamentadores e com esta Resolução são passíveis de aplicação de multa, conforme determina o Decreto Municipal vigente.
- Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogadas as Instruções Normativas nº 002, de 15 de dezembro de 2016 e nº 010, de 09 de outubro de 2017 e o Ofício Circular n.º 41 de 29 de março de 2018.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3009-5500

---

Luiz Antônio da Silva Pires  
Presidente do Conselho Curador

Lucinéia de Oliveira  
Secretária do Conselho Curador

Dalete Demarchi  
Membro do Conselho Curador

Nilton José de Oliveira  
Membro do Conselho Curador

Gilson Gimenes Campos  
Membro do Conselho Curador

Tatiane Bertocco da Silva  
Membro do Conselho Curador



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3009-5500

---



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3009-5500

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV,

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
estado civil \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
cargo efetivo \_\_\_\_\_, matrícula funcional  
\_\_\_\_\_, lotado (a) junto a(o) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria requerer

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

nos termos da Lei Municipal n.º 4830/2002 com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º  
5397/2006, Lei Municipal n.º 4942/2002 e demais dispositivos legais. Informo que estou ciente que  
recairá sobre mim a responsabilidade sobre o gasto indevido da despesa supracitada.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente